

EM PAUTA PARA O DIA  
28 / 09 / 77 às 13:20h  
Em 31 / 08 / 77  
Diretor de Secretaria

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 393/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

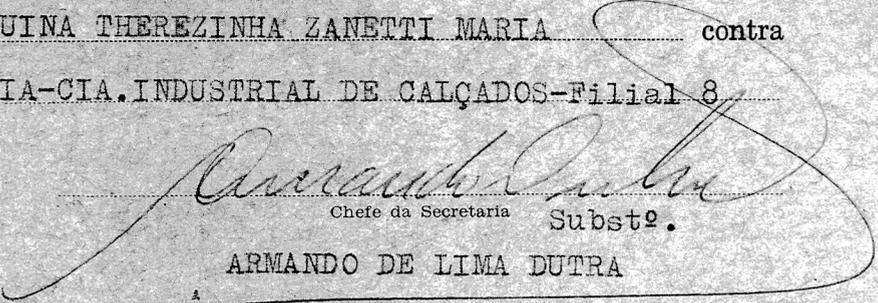
AUTUAÇÃO

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano  
de 1977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a

presente reclamação, apresentada por

LIDUINA THEREZINHA ZANETTI MARIA contra

LÍGIA-CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS-Filial 8

  
Chefe da Secretaria Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

OBJETO: Dif. sals. julho/76 a maio/77., Sals ref. nov. e dez./76.,  
junho e 15 dias julho/77., Av. prév., 13º sal. ref./76.,  
F.G.T.S., Cadastramento no PIS desde /76., Retif. data  
da demissão na C.P.

Sub-total: Cr\$ 7.452,40

2/  
EX.

EXMO. SR. Dr. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO.



LIDUINA THEREZINHA ZANETTIN MARIA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Salvador do Sul, na Rua Buarque de Macedô, s/nº, por sua procuradora infra-assinada, ut instrumento de mandato incluso, vem, perante V.Exa., propor Ação Trabalhista contra a empresa LÍGIA- CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS- Filial 8, sita em Salvador do Sul, na Rua Duque de Caxias, s/nº, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

- 1- Que a Autora foi admitida pela Rda., em 1º de julho de 1976, para trabalhar por tarefa, na confecção de calçados.
- 2- Que o pagamento era mensalmente, mas a Autora nunca ganhou salário-mínimo, conforme tem direito.
- 3- Que no ano de 1976, durante os meses de novembro e dezembro, a Reclamada deixou a A. sem serviço, dizendo-lhe que não havia material, mas não lhe pagou os dois meses, como também não lhe pagou os salários correspondentes a junho e 15 dias de julho de 1977.
- 4- Que a Autora só foi cadastrada no PIS, em 16 de fevereiro de 1977.
- 5- Que a Autora não percebeu 13º salário correspondente a 1976.

6- Que a Autora recebeu aviso prévio em data de 14 de julho de 1977, mas necessitou afastar-se do trabalho a conselho do médico, a partir de 18 de julho, tendo entretanto, apresentado o atestado à Reclamada.

7- Que consta em sua CTPS a data de saída como sendo 11 de julho de 1977.

8- Que o FGTS não recolhido sobre o salário - mínimo.

ISSO POSTO, reclama:

- Diferença de salários, desde julho/76 a maio/77 .....	Cr\$ 2.473,60
- Salários ref. novembro e dezembro/76, junho e 15 dias julho/77 .....	Cr\$ 3.595,20
- Aviso prévio .....	Cr\$ 1.027,20
- 13º salário ref. 1976 .....	356,40
- FGTS c/ acréscimos legais .....	a calcular
- Guias AM - código 01 .....	_____
- S U B T O T A L .....	Cr\$ 7.452,40

- Cadastramento no PIS, desde 01.07.76

- Retificação da data da demissão na CTPS

ASSIM SENDO, requer a V.Exa. se digne a determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, requerendo ainda, depoimento da mesma, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, perícias, exames e demais provas que se fizerem necessárias, bem como requer o pagamento em dobro dos salários, se não forem postos à disposição do Autor, no dia da audiência.

Espera seja esta julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento do valor atualizado e/ou juros e correção monetária.

Espera deferimento.

Montenegro, 26 de agosto de 1977.

  
 \_\_\_\_\_  
 Eloá de A. Pereira Pinto  
 CPF 153.281.800 OAB/RS 50 E 59  
 INPS 10869243124

**CÉRTIDAO**

Notifico que foi designado o dia 29 de setembro de 1977 às 13:30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. a rcte através de sua procuradora Exp. notif. à rcta e ao I.N.P.S., através do Of. de Just. Anal.

em ciência da designação.

o referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 31 de agosto de 1977

RECEBI. Armando de Lima Brito  
ARMANDO DE LIMA BRITO  
CHEFE DA SECRETARIA, SERVIDOR

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - LIDUINA THEREZINHA ZANETTIN MARIA, brasileira, casada, residente e domiciliada em Salvador do Sul, na Rua Buarque de Macedo, s/nº

OUTORGADA - ELOÁ DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, brasileira, solteira, maior, estagiária, inscrita na OAB/RS nº 50 E 59 e no CPF sob nº 153281800, com escritório na Rua São João, 1489, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Propor Ação Trabalhista contra a empresa LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 8, estabelecida em Salvador do Sul, na Rua Duque de Caxias, s/nº.

PODERES - Concede todos os poderes para o foro (art. 38 do C.P.C.), bem como os especiais para acordar, discordar, desistir, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 22 de agosto de 1977.

*Liduína Terezinha Zanettin Maria*

<b>TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS</b>	
Rua Capitão Cruz, 2219	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de <i>Liduína Terezinha Zanettin Maria</i>	
assinada(s) na presença. Dou fé.	
EM TESTEMUNHO <i>[Signature]</i> DA VERDADE.	
Montenegro,	22. AGO 1977
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Aguiar - Tabelião Ajudante	

MONTENEGRO

Procenº 393/77

Rece: LIDUINA THEREZINHA ZANETTI MARIA

Reda: LIGIA-CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-Filial 8

NOTIFICAÇÃO

Ilmo.Sr.

AGENTE DO I.N.P.S.

N/CIDADE

5  
E

I. N. P. S.  
01 SET 1977  
MONTENEGRO

Lutz Zang - 808.001  
CHEFE SEÇÃO INFRAÇÕES E DIV. ATIVA

Pela presente fica V.Sa. notificado que foi ajuizada uma ação trabalhista nesta J.C.J. em que tem como objeto o F.G.T.S., tendo sido designada audiência para ~~dia~~ dia 28 de setembro/77 às - 13:20 horas.

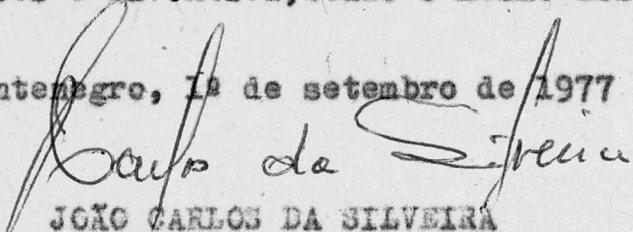
Montenegro, 31 de agosto de 1977

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Chefe de Secretaria Substº.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 14:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Clavo Bilac sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. LUIZ - ZANG, Chefe Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 19 de setembro de 1977



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Oficial de Justiça Avaliador Subste.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 393/77

SR. LIGIA-CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 8  
 ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Rua: Duque de Caxias, s/nº - SALVADOR DO SUL  
 PARTES: Reclamante: LIDUINA THEREZINHA ZANETTI MARIA  
 Reclamado: LIGIA-CIA IND. DE CALÇADOS - Filial 8

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia vinte e oito (28) do mês de setembro/77, às treze e vinte (13:20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 31 de agosto de 1977

LIGIA CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - FILIAL 8

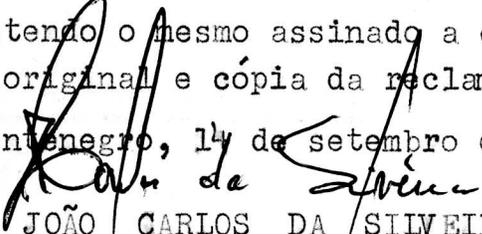
depto. pessoal

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de ontem, às 14:30H no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a LIGIA -CIA IND. DE CALÇADOS LTDA - filial nº 8 na pessoa do sr. ADÃO ARI P. VARGAS -chefe de' escritório, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória.

Montenegro, 14 de setembro de 1977.

  
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA  
Ofc. Justiça Aval.-Substº



7/10

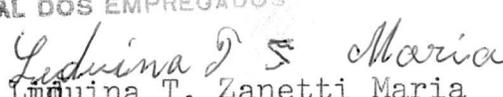
PROCESSO N.º 393/77.....

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às treze e cinquenta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente Dr. MÁRIO M. VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: LIDUINA THEREZINHA ZANETTI MARIA, reclamante, e LÍGIA - CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS - Filial 8, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados diferença dos salários de julho/76 a maio/77, salários de novembro e dezembro/76, junho/77 e 15 dias de julho/77, aviso - prévio, 13º salário referente a 1976, FGTS, cadastramento no PIS desde 1976, retificação na data de demissão na CTPS. Presentes as partes, a reclamante acompanhada de sua procuradora, Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto, com procuração nos autos, a reclamada representada pelo chefe do departamento de pessoal, Sr. Júlio César S. e Silva, com carteira de identidade funcional da empresa reclamada de número 111. Pelo representante da reclamada foi requerido o prazo de 48 horas para apresentação da carta de preposto. O pedido foi deferido. DEFESA PRÉVIA: foi apresentada por escrito e, após ter sido lida, foi determinada a juntada. Pela reclamada foi pedida a juntada de 16 documentos. O pedido foi deferido. As partes chegaram a um acordo nas seguintes condições: a reclamada paga neste ato à reclamante R\$ 4.000,00. Com o recebimento desta importância, a reclamante dá quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sob qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho. Custas, pro rata, no valor de R\$ 290,00, cabendo R\$ 145,00 a cada parte, ficando a reclamante dispensada do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

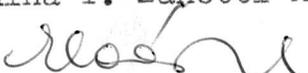
  
 NESTOR FLORES  
 VOGAL DOS EMPREGADOS

  
 MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

  
 ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
 VOGAL DOS EMPREGADORES

  
 Liduina T. Zanetti Maria

  
 Júlio César S. e Silva

  
 Cod. 149  
 Dr.ª Eloá de A. Pereira Pinto

  
 Dra. THEREZINHA  
 Chefe de Secretaria

8/03

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA MM. J. C. J. DE MONTENEGRO

LIGIA-CIA. INDUSTRIAL DE CALÇADOS -  
FILIAL 8, POR SEU REPRESENTANTE, VEM  
À PRESENÇA DE V. EXA., CONTESTAR A RE-  
CLAMATÓRIA MOVIDA POR LIDUINA THEREZI  
NHA ZANETTIN MARIA, PARA O QUE EXPÕE  
E REQUER O SEGUINTE:

1. INICIALMENTE ESCLARECE QUE A RECLA-  
MADA JAMAIS DEIXOU DE EFETUAR O PAGAMENTO DOS SALÁRIOS DA RECLAMAN-  
TE, PARA COMPROVAR APRESENTA OS RESPECTIVOS RECIBOS.

ASSIM, OS SALÁRIOS DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1976 FORAM PAGOS, BEM  
COMO OS SALÁRIOS CORRESPONDENTES A JUNHO E A 11 DIAS DE JULHO DE  
1977 QUE FORAM OS ÚLTIMOS DIAS TRABALHADOS PELA RECLAMANTE, CONFOR-  
ME DOCUMENTOS CUJA JUNTADA REQUER.

IGUALMENTE FOI PAGO O 13º SALÁRIO REFERENTE A 1976 DE ACORDO COM O  
RECIBO ANEXO, SENDO INVERÍDICO O ALEGADO NA INICIAL.

2. A RECLAMANTE FOI AVISADA EM 11 DE  
JULHO DO CORRENTE ANO, CONFORME CÓPIA DO AVISO PRÉVIO, OCASIÃO EM  
QUE SOLICITOU DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO PRAZO RESPECTIVO. ASSIM A  
DATA DO DESLIGAMENTO ESTÁ CORRETA, JÁ QUE A RECLAMANTE TEVE COMO  
ÚLTIMO DIA DE TRABALHO - 11 DE JULHO - POIS NÃO CUMPRIU O AVISO -  
PRÉVIO. ASSIM, TOTALMENTE IMPROCEDENTE O ALEGADO NA INICIAL, TEN-  
DO A RECLAMADA AGIDO DE FORMA CORRETA.

INCLUSIVE POR MERA LIBERALIDADE PAGOU CERTO VALOR A TÍTULO DE AVI-  
SO PRÉVIO, EMBORA NADA FOSSE DEVIDO FACE A SOLICITAÇÃO DE DISPENSA  
DA RECLAMANTE, E DESDE LOGO SE REQUER A COMPENSAÇÃO DESSE VALOR  
COM QUALQUER OUTRO QUE PORVENTURA VENHA SER RECONHECIDO POR ESSA -  
MERITÍSSIMA JUNTA A FAVOR DA RECLAMANTE.

9  
17

3. O F. G. T. S. FOI DEVIDAMENTE RECO-  
LHIDO, TENDO SIDO FORNECIDA A GUIA PARA MOVIMENTAÇÃO POR OCASI-  
ÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL.

4. POR OCASIÃO DA ADMISSÃO A RECLAMA-  
DA FOI EFETUAR O CADASTRAMENTO NO PIS NA AGÊNCIA BANCÁRIA DA LO-  
CALIDADE ONDE ESTÁ A RECLAMADA, ENTRETANTO A AGÊNCIA NÃO POSSUIA  
MATERIAL PARA O CADASTRO, NÃO PODENDO EFETIVÁ-LO NAQUELE MOMENTO.  
APESAR DISSO, A RECLAMADA PROCUROU SOLUCIONAR O PROBLEMA, ENTRAN-  
DO EM CONTATO COM A COORDENADORIA DO PIS, QUE AUTORIZOU A CADAS-  
TRAR A RECLAMANTE EM MONTENEGRO. ASSIM A RECLAMADA DILIGENCIOU  
PARA RESOLVER O PROBLEMA DE SORTE QUE NÃO PODE E NÃO CABE QUAL-  
QUER REPARO, JÁ QUE NÃO HOUE NENHUM PREJUÍZO PARA A RECLAMANTE.

DESTA FORMA, IMPROCEDEM OS PEDIDOS DE  
SALÁRIOS, DIFERENÇAS, AVISO PRÉVIO, L3º SALÁRIO, FGTS E SUA LI-  
BERAÇÃO, RETIFICAÇÃO DA DEMISSÃO E CADASTRAMENTO NO PIS. IMPUGNA  
SE OS VALORES DA INICIAL.

PROTESTANDO POR TODOS OS MEIOS DE PRO-  
VAS, REQUER SEJA JULGADA IMPROCEDENTE A RECLAMATÓRIA, E REQUER  
O DEPOIMENTO PESSOAL DO RECLAMANTE.

DESCABE AINDA O PAGAMENTO EM DOBRO DE  
SALÁRIOS UMA VEZ QUE NÃO SÃO DEVIDOS.

E. DEFERIMENTO

MONTENEGRO, 28 DE SETEMBRO DE 1977





CERTIDÃO

CERTIFICO que os dezesseis docu-  
mentos referidos na ata de fls. 7 foram  
entregues a reclamada em audiência.  
 OOU FÉ. Montenegro, 28/09/77

*J. Palanis*  
 Dra. THEREZINHA PALACIOS  
 Chefe de Secretaria

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	02 RESERVADO	03	04 RESERVADO
		97275705/0001			
		CPF -	03 DATA DE VENCIMENTO	28.09.77	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE					
LIGIA CIA INDUSTRIAL DE CALÇADOS-FILIAL 8					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)					
Rua Duque de Caxias					
07 NÚMERO 08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)					
09 BAIRRO OU DISTRITO					
10 CEP					
95750					
11 MUNICÍPIO (CIDADE)					
Salvados do Sul					
12 SIGLA DA U.F.					
RS					
13 EXERCÍCIO					
1977					
14 COTA OU DUODECÍMO					
3					
15 PERÍODO DE APURAÇÃO					
4					
16 TIPO					
5					
17 Nº PROCESSO					
000 393/77					
18 REFERÊNCIAS					
6					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA					
CUSTAS JUDICIAIS-A					
20 CÓDIGO					
1505					
21 VALOR - CRS					
145,00					
22 MULTA E/OU JUROS					
23 CÓDIGO					
24 VALOR - CRS					
25 CORREÇÃO MONETÁRIA					
26 CÓDIGO					
27 VALOR - CRS					
28 TOTAL					
29 VALOR - CRS					
145,00					
30 AUTENTICAÇÃO					
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES					
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO					
03		04		05	
ORGÃO EXPEDIDOR		Nº E ESPECIE DO PROCESSO			
JCJ de Montenegro		393/77			
RECLAMANTE(S)					
Liduína Therezinha Zanetti Maria					
RECLAMADO(A)					
Ligia Cia Ind.de Calçados					
GUIA Nº					
254/77					
EXPEDIDA					
28 9 / 197 7					
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO					
<i>[Signature]</i>					
Banco do Brasil S.A.					
Montenegro - RS. Cód. 147					

X - 00690  
BANCO DO BRASIL S.A.  
MONTENEGRO  
28 SET 1977  
REGIS

11  
98

CERTIDÃO

CERTIFICO que

o Sr. Julio Cesar Silva e Silva tem carta de preposto arquivada na Secretaria desta Junta

DOU FÉ. Montenegro, 30/09/77

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 30 de 09 de 1977

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

Mário  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

T. Palacios  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria